

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 8072, DE 29 DE JANEIRO DE 1964

Redistribui auxílios e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam retificados para Grêmio Cultural de Colina de Colina, Federação Espirita do Est. de São Paulo, para assistência social, de São Paulo, e A.A. Anhangueira, de São Paulo, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n. 2 do item II da Relação n. 21 do artigo 1.º da Lei n. 6.628, de 30 de dezembro de 1961, e do n. 6 do item VIII da Relação n. 31 e do n. 1 do item I da Relação n. 69, ambas do artigo 1.º da Lei n. 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 2.º — Fica retificada para Associação Cruz Verde Pró Sanatório Infantil de Paralisia Cerebral Irrecuperável, de São Paulo, a denominação da entidade beneficiada com os auxílios constantes do n. 2 do item XIII da Relação n. 56 e do n. 10 do item XXXVII da Relação n. 91, ambas do artigo 1.º da Lei n. 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 3.º — Ficam retificados para Instituto Paulistano de Ensino Ltda. (Rua Taguá, 150), para 4 (quatro) bolsas de estudos no Curso Ginásial, de São Paulo, Escola Normal Particular e Ginásio Santa Teresinha do Menino Jesus, para bolsa de estudos, de São Paulo, e Colégio Campos Salles, de São Paulo, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n. 6 do item XXII do artigo 11 da Lei n. 7.966, de 4 de setembro de 1963; do n. 13 do item V do artigo 8.º da Lei n. 7.967, de 4 de setembro de 1963, e do n. 22 do item VII do artigo 8.º da Lei n. 8.065, de 14 de outubro de 1963.

Artigo 4.º — Ficam cancelados: os itens I, II e VII e o n. 2 do item XVI da Relação n. 76 do artigo 1.º da Lei n. 6.708, de 4 de janeiro de 1962; o n. 15 do item XX do artigo 13 da Lei n. 6.810, de 12 de junho de 1962, e o n. 43 do item XVIII da Relação n. 67 do artigo 1.º da Lei n. 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 5.º — Ficam parcialmente cancelados, nas importâncias de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), Cr\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão de cruzeiros), Cr\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros) e Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros), respectivamente, o n. 10 do item XII da Relação n. 76 do artigo 1.º da Lei n. 6.708, de 4 de janeiro de 1962, e o n. 56 do item XVIII da Relação n. 67, e o n. 10 do item VII da Relação n. 78, e o n. 1 do item II e o n. 46 do item XXXVII da Relação n. 91, todas do artigo 1.º da Lei n. 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 6.º — Com os recursos provenientes das medidas de que tratam os artigos 4.º e 5.º, são concedidos os seguintes auxílios:

I — de Aparecida	
Seminário Central de Nossa Senhora Aparecida	100.000,00
II — de Araçatuba	
Fundação Mirim	200.000,00
III — de Campinas	
1 — Paróquia Nossa Senhora de Lourdes, para construção da Escola gratuita	750.000,00
2 — Restaurante da Universidade de Campinas	250.000,00
IV — de Catanduva	
Ginásio Nossa Senhora do Calvário	100.000,00
V — de Guaratinguetá	
Asilo de Mendicância Santa Izabel	20.000,00
IV — de Itú	
Lar Menino Jesus	100.000,00
VII — de Ribeirão Bonito	
Sociedade de Estação Primavera Clube	30.000,00
VIII — de Ribeirão Preto	
Associação de Assistência Social aos Tuberculosos de Ribeirão Preto	200.000,00
IX — de Rio Claro	
1 — Centro Acadêmico XVI de Março, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, para formatura em 1963 ..	60.000,00
2 — Terceira Igreja Presbiteriana	50.000,00
X — de Santa Gertrudes	
Prefeitura Municipal para auxílio ao Torneio Litero-Musical ..	50.000,00
XI — de Santos	
Casa de Nossa Senhora	20.000,00
XII — de São Paulo	
1 — Ala Feminina da Luta Anti Tuberculose de São Paulo — AFLATE	100.000,00
2 — Associação Brasileira de Educação e Cultura	100.000,00
3 — Associação de Assistência à Criança Defeituosa	100.000,00
4 — Associação e Oficinas de Caridade de Santa Rita de Cássia — Oficina São Guilherme	100.000,00
5 — Associação Santo Agostinho A. S. A. para o jornal	100.000,00
6 — Associação Santo Agostinho A. S. A.	400.000,00
7 — Ateneu Olavo Bilac, para bolsa de estudos	236.500,00
8 — Casa de Formação da Sociedade de Educação e Beneficência ..	200.000,00
9 — Centro Acadêmico XI de Agosto	100.000,00
10 — Centro de Cultura e Ação Social	100.000,00
11 — Centro Espirita "Nosso Lar" — Casas André Luiz	20.000,00
12 — Colégio Beatíssima Virgem Maria, para a Escola Maria Ward	50.000,00
13 — Colégio "Campos Salles" para bolsa de estudos	100.000,00
14 — Colégio da Ordem de Companhia de Maria	50.000,00
15 — Colégio Oswaldo Cruz para bolsa de estudos	100.000,00
16 — Colméia	200.000,00
17 — Colsan	100.000,00
18 — Curso Pandiá Calógeras para bolsa de estudos	90.000,00
19 — Cruzada Pró Infância	200.000,00
20 — Escola Particular Rosa de Esperança, para bolsa de estudos ..	80.000,00
21 — Escola Técnica Oswaldo Cruz, para bolsa de estudos	140.000,00
22 — Ginásio e Escola Técnica de Comércio "Castro Alves" para bolsa de estudos	100.000,00
23 — Ginásio e Escola Técnica de Comércio "Perdizes", para bolsa de estudos	80.000,00
24 — Ginásio Imaculada Conceição, para bolsa de estudos	150.000,00
25 — Igreja e Orfanato Santo Antônio de Vila Clara	20.000,00
26 — Instituição Beneficente "Nosso Lar"	20.000,00
27 — Instituto Bom Pastor	50.000,00
28 — Instituto Mackenzie para bolsa de estudos	120.000,00
29 — Instituto Padre Chico	50.000,00
30 — Instituto Santa Teresinha de Surdas e Mudas	200.000,00
31 — Lar Maria Albertina	200.000,00
32 — Maternidade São Paulo	100.000,00
33 — Meninópolis	200.000,00
34 — Paróquia Nossa Senhora do Sion	20.000,00
35 — Sociedade Amigos dos Pobres de Vila Izabel	20.000,00
XIII — de Sud Mennucci	
Prefeitura Municipal para obras de assistência social	100.000,00
XIV — de Taubaté	
1 — Cruzada de Assistência ao Vale do Paraíba	20.000,00
2 — Cruzada de Assistência ao Vale do Paraíba, para as obras de assistência social Santa Teresinha	80.000,00

Artigo 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de janeiro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARRÓS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral - Substituto

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

—//—
Diretor: Wanduyc Freitas
Diretor de Redação: Lucio Barbosa
Gerente: Gabriel Greco

Telefones

Diretoria	36-2539	Revisão, Impres-	
Gerência	86-2752	são e Manuten-	
Contadoria	86-2764	ção	36-6184
Secção do Pessoal	86-6183	Assinaturas e Ar-	
		quivo	36-2724
Tesouraria, Pu-		Oficinas:	
blicações	86-2684	Material	36-2587
Redação	34-5810	de Obras	36-2598
Expediente	36-7931	do Jornal	36-2552

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 20,00
NÚMERO ATRASADO do ano corrente .. Cr\$ 25,00

Assinaturas

"Diário do Executivo"	"Diário da Justiça"
Annual	3.000,00
Semestral	1.500,00
Annual	2.400,00
Semestral	1.200,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

—//—
Para a compra de impressos em geral, coleções

de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

LEI N. 8073, DE 29 DE JANEIRO DE 1964

Redistribui auxílios e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam retificados para Cruzeiro Futebol Clube, de Santa Cruz do Rio Pardo, Associação Cruz Verde Pró Sanatório Infantil de Paralisia Cerebral Irrecuperável, de São Paulo, e Grêmio Cultural Artístico Beneficente Ajapiense, de Rio Claro, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n. 10 do item IX da Relação n. 59 e do n. 10 do item XII da Relação n. 89, ambas do artigo 1.º da Lei n. 7.746, de 23 de janeiro de 1963, e do n. 6 do item XIII do artigo 8.º da Lei n. 7.557, de 30 de novembro de 1962.

Artigo 2.º — Ficam cancelados: o n. 16 do item VIII da Relação n. 66 do artigo 1.º da Lei n. 6.708, de 4 de janeiro de 1962, e os ns. 1 e 2 do item V, os ns. 1, 2, 3 e 4 do item IX, o n. 1 do item X, os ns. 1 e 2 do item XV, o n. 3 do item XVI, os ns. 1 e 2 do item XXVI, os ns. 2, 10, 13 e 24 do item XXIX, os ns. 1, 2 e 3 do item XXX, o item XXXI e os ns. 1 e 2 do item XXXII da Relação n. 22 e o n. 2 do item XXV da Relação n. 50, ambas do artigo 1.º da Lei n. 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 3.º — Ficam parcialmente cancelados, na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) cada, os ns. 26 e 31 do item XXIX da Relação n. 22 do artigo 1.º da Lei n. 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 4.º — Com os recursos provenientes das medidas de que tratam os artigos anteriores, são concedidos os seguintes auxílios:

I — de Santo Antônio da Alegria	Cr\$
1 — Hospital e Maternidade de Santo Antônio da Alegria	50.000,00
2 — Caixa Escolar do G.E. "Conego Macário de Almeida"	30.000,00
II — de São Paulo	
1 — Associação Paulistana de Ajuda e Beneficência	1.100.000,00
2 — Colégio Oswaldo Cruz, para bolsa de estudos	90.000,00
3 — Núcleo de Ensino Profissional Livre "Escola Anglo Latino" ..	200.000,00
4 — Serviço de Assistência Médica ao Empregado (S.A.M.E.)	500.000,00